



Colégio
Sagrado Coração de Jesus

Educação que leva longe

Manual de Orientações Básicas/ 2018
Segmento II

“A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo”.

Nelson Mandela

***Caros Alunos e Pais,
Feliz 2018!***

***Este Manual tem por objetivo,
estabelecer uma rotina de respeito e
segurança para que, cada um de vocês,
tenha seus direitos assegurados e seus
deveres conhecidos.***

***Esperamos que as informações aqui
contidas sejam indicativas de uma
conduta consonante com a Missão e a
Proposta de nossa Escola.***

Guie-se por elas.

Bom ano para todos!

Aos Senhores Pais
Ações Práticas para o desenvolvimento
da Autonomia

Um dos objetivos de nossa Proposta Pedagógica é formar uma pessoa autônoma, responsável por suas escolhas e que possa tomar para si o curso de sua vida, buscando seu crescimento pessoal e promovendo o crescimento do outro.

Temos visto, no entanto que, embora a metodologia e educação que nossos adolescentes recebem estejam voltadas para a formação de um sujeito crítico e solidário, muitas das ações que nós, pais e educadores, responsáveis por esta formação, praticamos, não condizem com o nosso discurso. Os teóricos em Educação e Psicologia vêm, através de suas obras ou mesmo textos jornalísticos, apontando para a realidade que comprovamos diariamente na escola – o aluno, ao invés de agente principal de seu processo de conhecimento, assume, às vezes, uma postura coadjuvante na sua própria história.

Acreditamos que isto se dê pelo excesso de preocupação que o mundo conturbado em que vivemos nos obriga a ter com nossos filhos, preocupação esta que pode distorcer o foco da

Educação que é torná-los aptos a transpor as dificuldades de sua vida com êxito.

Desta forma, pretendemos, ao longo do ano, manter um contato rotineiro com os alunos através de atendimentos que visem detectar suas dificuldades e a busca da superação das mesmas; investir em atividades pedagógicas que sejam desenvolvidas sob sua responsabilidade, ou que vão proporcionar-lhes uma aprendizagem permanente e prazerosa e outras que surjam da demanda apresentada por eles.

Não queremos com isso dizer que nosso trabalho junto aos senhores pais, de apontamento das dificuldades de seus filhos e as sugestões para superá-las deixará de existir; o que gostaríamos de pedir-lhes é que busquem a escola sempre que perceberem que seu(sua) filho(a) não está cumprindo o que é necessário; procurem-nos quando sentirem-se preocupados, ansiosos ou angustiados, quantas vezes forem necessárias, porém, deleguem a eles a responsabilidade pelos seus estudos, ajudem-nos a fazê-los (as) perceber que a conquista da aprovação escolar é um mérito pessoal e que o conhecimento é um prazer.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para os esclarecimentos que julguem necessários e sugerimos que guardem este documento para sua orientação durante o ano.

Recomendações Importantes / 2018

1- Perfil do Bom Aluno que desejamos desenvolver

Consta em nosso Regimento Escolar, vigente a partir de 2017 os procedimentos que normalizarão a conduta de todo corpo escolar.

Ressaltamos os deveres do corpo discente do Colégio Sagrado Coração de Jesus.

Artigo 88 – São deveres do aluno:

- I. participar ativamente do processo de aprendizagem;
- II. tratar com respeito e cordialidade os membros da comunidade escolar, zelando pela integridade física e moral de todos;
- III. respeitar as normas disciplinares da Unidade Escolar;
- IV. respeitar as determinações da Equipe Gestora do Colégio, dos Professores, dos Colaboradores, nas respectivas áreas de competência;
- V. zelar pela limpeza e conservação de instalações, dependências, materiais, móveis e utensílios, ressarcindo a Unidade Escolar do prejuízo que causar;
- VI. comparecer às solenidades, festas cívicas e sociais e a encontros de formação promovidos pelo Colégio;
- VII. cuidar para que o uniforme seja um símbolo de respeito e apreço pelo Estabelecimento. Seu uso é obrigatório, exceto quando for facultado pela Direção Pedagógica;
- VIII. apresentar-se em sala de aula, no horário estabelecido, uniformizado e munido do material necessário às atividades escolares;
- IX. manter o aparelho celular desligado, durante as aulas, exceto quando for solicitado para fins pedagógicos, pelos educadores;
- X. cumprir as demais normas desse Regimento Escolar no que lhe couber.

2- Salas de Aula

A sala de aula deve ser um espaço rico de produção de conhecimento. Sendo assim, é de fundamental importância que este espaço esteja constantemente **organizado** e que todos assumam a responsabilidade pela preservação do ambiente. Estejam atentos aos murais de avisos para verificar as ‘novidades’ que chegam. Haverá em cada sala um Mural de Avisos e Avaliações e uma Agenda de Lição de Casa.

3- Questão disciplinar

É fundamental que, uma vez estabelecidas as regras de trabalho e conhecidas as diretrizes que irão norteá-lo, ao longo do ano, todos os alunos estejam atentos ao cumprimento dos “combinados”. Somente um clima de trabalho e organização pode gerar boa produção de conhecimento.

Artigo 89 – É vedado ao aluno:

- I. promover, sem prévia autorização da Equipe Gestora do Colégio, qualquer atividade ou tipo de campanha cultural, religiosa ou recreativa;
- II. ausentar-se do Estabelecimento sem autorização da Equipe Gestora do Colégio, durante o período escolar;
- III. impedir a entrada de colegas no Estabelecimento ou incitá-los à ausência coletiva;
- IV. provocar algazaras e tumultos nos pátios, nas dependências e imediações do Colégio;
- V. ocupar-se, durante sua permanência no ambiente escolar, de atividades incompatíveis ao trabalho escolar;
- VI. trazer pessoas estranhas à Comunidade Escolar, sem prévia autorização;
- VII. praticar, dentro ou nas proximidades do Colégio, atos ofensivos à moral e aos bons costumes;
- VIII. promover vendas e coletas dentro da Unidade Escolar, sem autorização da Equipe Gestora do Colégio;
- IX. distribuir folhetos de qualquer teor, dentro da Unidade Escolar ou em suas proximidades, sem autorização da Diretora Pedagógica do Colégio;

- X. fumar, portar e usar substâncias tóxicas, bebidas alcoólicas e energéticos na Unidade Escolar e suas imediações;
- XI. agredir física ou moralmente colegas, Professores, Equipe Gestora e Colaboradores;
- XII. permanecer no Colégio a partir do quarto atraso, no início das aulas, no decorrer do mês;
- XIII. atentar contra a ordem, o bem-estar e a segurança no cotidiano escolar, em eventos esportivos e culturais;
- XIV. portar, no ambiente escolar, qualquer tipo de objeto que possa ser utilizado agressivamente para defesa ou ataque, tais como: arma branca (objetos pontiagudos, lâminas cortantes e outros) ou armas de fogo;
- XV. fazer uso da tecnologia ou de outros meios para macular a imagem da Instituição, da Equipe Gestora, dos Professores, dos alunos e dos demais colaboradores.

Artigo 90 – As sanções disciplinares são aplicadas pelo não cumprimento das obrigações e de acordo com a maior ou menor gravidade da falta, ao longo da vida escolar do aluno.

São vedadas sanções ou penalidades que desrespeitem as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente

3.1- Uso Ético da Tecnologia

Hoje em dia, os recursos tecnológicos muito têm contribuído para a democratização da informação e para a agilidade da mesma, no entanto, em contrapartida a estes benefícios, temos o uso indevido destes recursos, o que pode gerar prejuízos de grandes proporções.

Assim sendo, na escola, nos compete orientar, discutir e reconduzir procedimentos tendo em vista garantir que o uso da tecnologia só repercuta em benefícios.

Desde 2011 temos realizado um trabalho contínuo de conscientização sobre bullying e cyberbullying e assim, entendemos que estejamos cumprindo nossa missão educativa.

No entanto ainda percebemos que alguns alunos insistem em fazer uso indevido de tais recursos. Para evitarmos problemas no ambiente escolar queremos reforçar algumas informações já trabalhadas:

- Ofensa virtual → implica comprometer a honra e imagem de outra pessoa através de comentários negativos, comparações com fotos de animais, calúnia e/ou difamação;
- Falsa identidade → pressupõe passar-se por outra pessoa criando, por exemplo, um perfil falso. Utilizar-se da senha de um colega para enviar mensagens também configura “falsa identidade”.
- Infração ao direito autoral → implica o uso de textos ou imagens de diferentes autores, como sendo suas, sem fazer referência à fonte e ao autor. Muito comum em situação de trabalhos escolares, através do “copia e cola”;
- Uso da imagem → só podemos fazer publicação de foto na net mediante autorização prévia da pessoa.

Lembramos ainda que nos é concedido o direito à liberdade de expressão, porém o artigo 5º da Constituição, no inciso IV, proíbe o anonimato.

Assim sendo, compete a cada um refletir continuamente sobre as informações recebidas e tomar alguns cuidados, tais como:

- não fornecer dados pessoais em sites, nem partilhar senhas;
- não responder a e-mails que peçam renovação de cadastro;
- evitar deixar informações pessoais em blogs e comunidades abertas a todos;
- agir de forma reflexiva antes de postar qualquer mensagem, evitando assim comprometer a imagem de terceiros ou de serviços prestados;

- usar os recursos tecnológicos de maneira positiva a fim de beneficiar-se com o que estes recursos podem oferecer para a aprendizagem e crescimento pessoal.

A partir destas considerações e levando-se em conta todo o trabalho orientador realizado pela escola, gostaríamos de esclarecer que, o não cumprimento das ações previstas nesta orientação (se ocorridas no ambiente escolar) serão passíveis de sanções, de acordo com Regimento Escolar e de acordo com a gravidade de cada situação. Alertamos a todos que, na medida do conhecimento da escola, o uso incorreto dos recursos tecnológicos serão objeto de nossa análise e atuação.

Assim, recomendamos cautela e discernimento em relação ao uso de celulares, nas dependências da escola.

O uso de celular em sala de aula só será permitido para fins pedagógicos, sob aprovação e orientação do professor.

Em outros momentos, **o celular deverá ser guardado no armário** do aluno e poderá ser retirado para ser usado no recreio. Caso haja o uso inadequado em sala de aula este será retirado e devolvido ao responsável do aluno.

4- Pontualidade e Assiduidade

O aluno deve permanecer em sala e, na troca de aulas, o(a) aluno(a) não deverá sair da sala; caso isto ocorra e chegue atrasado(a), terá registrado atraso na Agenda Escolar. Na repetição destas situações outras medidas disciplinares poderão ser tomadas.

O(A) aluno(a) só poderá sair de sala mediante autorização do professor.

As faltas só devem acontecer em situações inevitáveis. Assim, quando for imprescindível faltar, a família deve comunicar a Escola e o aluno, ao retornar, informar-se sobre atividades e tarefas perdidas.

4.1- Alunos que apresentarem atrasos na 1ª aula

O(A) aluno(a) que chegar até 5 minutos após o início da aula terá o atraso registrado no Diário Escolar, mas poderá entrar, **sem registro de falta.** Aqueles que chegarem após estes 5

minutos terão atraso registrado no Diário Escolar e ficarão com falta. Na 1ª aula o aluno só poderá entrar até 7h15 (manhã) e 12h55 (tarde). **Após estes 5 minutos, só entrará mediante justificativa escrita dos responsáveis.** Quando o aluno não apresentar o Diário Escolar deverá ficar registrado em impresso de Auxiliar de Coordenação.

De acordo com o artigo 89, inciso XII do Regimento Escolar é proibido permanecer no Colégio a partir do quarto atraso, no início das aulas, no decorrer do mês.

5- Hábitos de Estudo e realização das Lições de Casa

São imprescindíveis as condições adequadas de tempo, material e espaço físico para o estudo individual e diário em casa. Além disso, recomendamos aos senhores pais que supervisionem horários e frequência de seu(sua) filho(a) às atividades da escola. A aquisição de uma disciplina pessoal de estudos garantirá ao(à) aluno(a) alcançar o máximo do seu rendimento escolar através do cumprimento de todas as solicitações de tarefas e indicações de estudos feitas por seus professores. Lembramos ainda que as tarefas são diárias e obrigatórias.

6- Controle de Lição de Casa

Em cada trimestre o aluno recebe uma Ficha de Controle de Lição de Casa em todas as disciplinas. Este controle deve ser colado no Diário Escolar pelo Professor-Orientador da Classe. No final de cada mês o Professor-Orientador da turma solicitará assinatura do responsável e controlará esta solicitação. Caso o(a) aluno(a) perca a ficha de Controle de Lição de Casa, deve procurar pelo original com os Auxiliares do Segmento para tirar uma cópia do documento, no valor estipulado pelo Setor. Lembramos que o custo da cópia é de responsabilidade do(a) aluno(a). Se o(a) aluno(a) não apresentar a folha, a falta do documento será comunicada aos pais.

No mural das salas de aula, será mantido, sob responsabilidade do Representante de Classe, o Quadro de Registro de Tarefa, que poderá ser consultado em caso de falta.

Lembrem-se que a lição de casa é um momento rico para fixar conteúdos, garantir a revisão e preparar-se para a aula posterior.

7- Sistema de Avaliação

A avaliação da aprendizagem deve ser considerada como parte do processo educativo. Adquire sentido na medida em que se mostra coerente com a **PROPOSTA PEDAGÓGICA** a que está vinculada e que entende a avaliação como processo que visa promover e acompanhar a aprendizagem de conceitos, procedimentos e atitudes.

O ano letivo é dividido em três trimestres:

- 1º trimestre: fevereiro, março e abril
- 2º trimestre: maio, junho e agosto
- 3º trimestre: setembro, outubro, novembro e dezembro

O professor fará a síntese dos dados registrados nas avaliações do rendimento escolar, atribuindo a cada aluno uma nota expressa em números, obedecendo a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando como média a nota 6,0 (seis).

A composição desta nota se dá pela soma dos seguintes instrumentos:

- P_1 – valor 3,0
- P_2 – valor 3,0 (funciona como prova de recuperação da P_1 ; se a nota da P_2 for superior AA nota da P_1 , soma-se a nota da P_1 com a nota da P_2 , dividi-se por 2 o resultado e, sendo este maior que a nota da P_1 , substitui o resultado obtido pelo anterior.
- Provão – 2,0 (semestral para 6º e 7º anos e trimestral para 8º e 9º anos)

- Trabalhos e atividades individuais e/ou em grupo – valor 2,0
Total: 10,0

Obs.: Estes valores podem sofrer alterações de acordo com a necessidade de cada trimestre e/ou componente.

Haverá variação destes valores nos trimestres em que houver Provão, quando os 2,0 pontos de nota individual serão atribuídos a este instrumento.

- **6º e 7º anos – Provão - 2º e 3º trimestre**
- **8º e 9º anos – Provão - 1º, 2º e 3º trimestre + Prova Brasil para 9º ano**

As notas não exatas deverão obedecer a intervalos de 0,5 ponto, seguindo o seguinte critério:

- as casas decimais de 0,1 a 0,24 serão desprezadas;
- as casas decimais de 0,25 a 0,74 serão arredondadas para 0,5 ponto;
- as casas decimais de 0,75 a 0,99 serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

•

Caso o aluno utilize qualquer tipo de estratégia ou recurso, durante a aplicação de prova, que se caracterize como “cola”, essa será retirada e zerada.

7.1- Avaliação para alunos com necessidades especiais

A solicitação de prova diferenciada para alunos com necessidades especiais deverá ser feita mediante apresentação de laudo atualizado comprobatório da necessidade do aluno com, no mínimo 10 dias de antecedência da data de início das provas previstas no calendário de cada trimestre.

Conforme a necessidade e/ou dificuldades individuais, o aluno poderá fazer uso de atividades preparatórias e prova diferenciada, ou, apenas o uso de atividades preparatórias.

8- Processo de Recuperação da Aprendizagem

O processo de recuperação da aprendizagem é contínuo e desenvolvido sob a responsabilidade do aluno, do professor, da coordenação e da família.

8.1- Recuperação Contínua

Este processo envolve atividades reorientadas em aulas normais do dia-a-dia escolar. Trabalhos domiciliares são propostos, orientados e avaliados pelos professores. **As aulas de revisão** acontecerão antecedendo a Semana de Provas (conforme calendário escolar).

8.2- Recuperação Paralela

Será estabelecido um horário trimestral para alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem nos diferentes componentes curriculares. Estes alunos serão convocados, pela Assistente de Orientação Educacional, através de impresso próprio. As aulas serão agendadas no período intermediário entre a P₁ e P₂.

Estão automaticamente convocados:

- Alunos novos que apresentarem defasagem de conteúdo após avaliações diagnósticas (1º trimestre);
- Alunos aprovados, na série anterior, pelo Conselho de Classe (frequência obrigatória no 1º trimestre);
- Os alunos que apresentarem nota inferior à média na P₁ e/ou no trimestre anterior.

8.3 – Monitoria

Nos componentes de Língua Portuguesa, Matemática e Produção de Texto serão ministradas aulas de monitoria para alunos convocados por não alcançarem média na P1, ou no final do trimestre e para aqueles que quiserem tirar dúvidas pontuais.

As aulas serão disponibilizadas semanalmente, por série, e deverão ser frequentadas, no mínimo, uma vez por semana para os alunos convocados, seguindo os critérios abaixo:

- alunos aprovados no Conselho de Classe do ano anterior
- alunos com média inferior a 6,0 no trimestre anterior;

- alunos com rendimento abaixo de 60% na P1.

O trabalho da monitoria caracteriza-se por um espaço de esclarecimento de dúvidas. Para estas aulas o aluno deverá trazer suas dúvidas e questionamentos, será orientado pelo professor e terá exercícios de fixação para desenvolver.

Os horários das aulas de monitoria de cada série estarão disponíveis no Portal, no início do ano letivo.

8.4- Realização da P₂

Esta prova, realizada durante o trimestre tem conteúdo cumulativo e visa recuperação do conteúdo e alteração da nota. Se o aluno obtiver na P2, nota superior à P1, os resultados serão somados e divididos por 2. O resultado obtido substituirá a nota da P1, portanto prevalecerá sempre a maior nota.

Obs.: a síntese dos resultados do(a) aluno(a) dar-se-á da soma acima descrita e demais instrumentos propostos pelo professor.

8.5- Revisão Final

Os alunos que, ainda assim, não conseguirem a Aprovação Final, terão direito às aulas de Revisão Final e serão submetidos a Exame, no qual a nota mínima obtida deverá ser 6,0 (seis), aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Exame} = 6,0 + (6,0 - \text{MA})$$

A Média Anual (MA) pode ser encontrada mediante a fórmula:

$$\frac{1^{\circ} \text{ tri} + 2^{\circ} \text{ tri} + 3^{\circ} \text{ tri}}{3} \geq 6,0$$

Os alunos terão direito a Exame Final em até 4 componentes curriculares cuja média 6,0 não tenha sido alcançada. Aqueles que não obtiverem média anual 6,0 em 5 ou mais disciplinas serão considerados retidos, conforme

Regimento a seguir:

Capítulo V Da promoção, da retenção e do Exame

Artigo 71 – A média anual do desempenho escolar em cada componente curricular será determinada pela média aritmética das três notas trimestrais, sendo considerado promovido o aluno que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total de horas letivas e Média Anual 6,0(seis), em cada componente curricular.

Para o cálculo da média aritmética aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$M A = \frac{1^{\circ} T + 2^{\circ} T + 3^{\circ} T}{3} \geq 6,0$$

Artigo 72 – Após Exame, será considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

Para o cálculo da nota a ser tirada pelo aluno no Exame Final aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$M F = \frac{M A + E}{2} \geq 6,0$$

Em que:

M F = Média Final; MA = Média Anual e E = Exame

Artigo 73 – Participação do Exame Final, conforme decisão do Conselho de Classe, os alunos que não obtiverem média

igual ou superior a 6,0 (seis) e desde que tenham média anual mínima de 3,0(três), na seguinte conformidade:

- I. em até 3(três) componentes curriculares no Ensino Fundamental I;
- II. em até 4(quatro) componentes curriculares no Ensino Fundamental II;
- III. em até 5(cinco) componentes curriculares no Ensino Médio.

É considerado retido, sem direito a Exame Final, o aluno que obtiver média inferior a 6,0(seis) e/ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas, na seguinte conformidade:

- I. no Ensino Fundamental I em 4(quatro) ou mais componentes curriculares;
- II. no Ensino Fundamental II em 5(cinco) ou mais componentes curriculares;
- III. no Ensino Médio em 6(seis) ou mais componentes curriculares.

Parágrafo único – Os Exames serão realizados após cumpridos os 200 dias letivos, expressos no Calendário Escolar.

CAPÍTULO VI DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

Artigo 74 – Os pedidos de reconsideração e recurso dos resultados serão interpostos a partir dos procedimentos definidos em lei, em conformidade com a legislação vigente do ano letivo, da seguinte maneira:

- I. **Pedido de reconsideração contra a avaliação durante o período letivo:** após cada avaliação, o aluno, ou seu representante legal, que dela discordar, poderá apresentar pedido de reconsideração, protocolado no Colégio em até 5 dias após divulgação dos resultados;

- II. Pedido de reconsideração contra o resultado final da avaliação:** o aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações. Poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola, de acordo com a legislação vigente no ano letivo.

Parágrafo único – O Colégio divulgará à comunidade escolar a legislação pertinente e procedimentos

DELIBERAÇÃO CEE N° 120/2013

Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de estudantes da educação básica, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 2º da Lei Estadual N° 10.403, de 06 de julho de 1971, e considerando a Indicação CEE N° 121/2013

DELIBERA

Artigo 1º Os pedidos de reconsideração e recurso dos resultados finais de avaliação de estudantes da educação básica, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo, têm seus procedimentos regulamentados por esta Deliberação.

Artigo 2º As formas de avaliação, incluído o seu resultado final, realizadas pela escola, assim como os critérios de promoção e retenção dos estudantes devem estar expressos no seu Projeto Pedagógico e explicitados no Regimento Escolar, nos termos da legislação vigente e desta Deliberação.

§ 1º A escrituração destas avaliações e resultados devem ser registradas em documento próprio nos termos do Projeto Pedagógico e Plano Escolar da Instituição.

§ 2º As informações descritas no caput devem ser divulgadas para pais e estudantes no ato da matrícula ou constar do site da instituição e ser do conhecimento de toda a equipe pedagógica.

Artigo 3º Divulgado o resultado final das avaliações, os estudantes retidos ou seus representantes legais poderão solicitar à direção da escola, reconsideração da decisão, que será apreciada nos termos do Regimento Escolar.

§ 1º O pedido de reconsideração de que trata o caput deverá ser protocolado na escola em até 5 dias úteis da divulgação dos resultados.

§ 2º A direção da escola terá o prazo de 10 dias, a partir da data do pedido, para informar sua decisão.

§ 3º A não manifestação da escola no prazo estabelecido implicará no deferimento do pedido.

Artigo 4º Da decisão da escola, caberá recurso à Diretoria de Ensino, ou quando for o caso, ao órgão equivalente de supervisão delegada, adotando os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações.

§ 1º O recurso de que trata o caput deverá ser protocolado na escola, que o encaminhará em até 3 dias úteis de seu recebimento.

§ 2º A Diretoria de Ensino emitirá sua decisão sobre o recurso interposto, no prazo máximo de 15 dias, a partir de seu recebimento.

§ 3º O Dirigente de Ensino poderá, para subsidiar sua decisão, designar supervisores para visita à escola e efetuar diligências.

§ 4º Na análise do recurso deverá ser considerado:

I – O cumprimento das normas regimentais no processo de retenção.

II – A existência de atitudes discriminatórias contra o estudante.

§ 5º A decisão do Dirigente de Ensino será comunicada à escola que informará o interessado imediatamente.

Artigo 5º Da decisão do Dirigente, caberá recurso especial ao Conselho Estadual de Educação por parte do estudante, seu representante legal ou da escola, mediante expediente protocolado na Diretoria de Ensino.

§ 1º A Diretoria de Ensino terá o prazo de 3 dias úteis, a contar de seu recebimento, para encaminhar o recurso ao Conselho Estadual de Educação.

§ 2º Em caso de divergência entre a decisão da escola e da Diretoria de Ensino, com relação à retenção do estudante, protocolado o recurso no Conselho Estadual de Educação, a decisão da Diretoria de Ensino ficará suspensa até o parecer final do Conselho.

§ 3º O recurso especial ao Conselho será apreciado pela Câmara de Educação Básica, em caráter prioritário, observadas as normas regimentais.

§ 4º O recurso especial será apreciado somente quanto ao cumprimento das normas regimentais da unidade escolar, a existência de atitudes discriminatórias contra o estudante ou pela apresentação de fato novo.

Artigo 6º A Secretaria Estadual de Educação poderá editar normas próprias sobre a questão tratada nesta deliberação para as escolas de sua rede, cabendo à supervisão de ensino, no seu trabalho permanente de visita às escolas estaduais, oferecer as orientações necessárias.

Artigo 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CEE Nº11/96.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

O Cons. João Palma Filho votou favoravelmente, nos termos de sua Declaração de Voto.

Sala “Carlos Pasquale”, em 15 de maio de 2013.

Cons^a. Guiomar Namó de Mello

Presidente

Tags: avaliação, CEE, Deliberação
N.120/2013, reconsideração, recurso de avaliação

9- Semana de Provas

As provas serão unificadas e aplicadas em aulas previamente estabelecidas.

Ficam definidos os seguintes períodos para a realização das provas:

Semanas de Provas

	P₁	P₂
1º Trimestre	6º ano 05 a 14/março 7º ao 9º ano 05 a 09/março	6º ano 11 a 20/abril 7º ao 9º ano 16 a 20/abril
2º Trimestre	6º ano 22 a 30/maio 7º ao 9º ano 22 a 25/maio	6º ano 15 a 26/junho 7º ao 9º ano 18 a 22/junho
3º Trimestre	6º ano 01 a 10/outubro 7º ao 9º ano 01 a 05/outubro	6º ano 30 e 31/outubro a 01 a 09 novembro 7º ao 9º ano 05 a 09/novembro

Solicitamos **ATENÇÃO** para evitar faltas neste período.

Faltas por motivo de viagem de lazer não serão aceitas

como justificativas para perda de provas P1, P2 e Provão, em hipótese alguma.

Caso o aluno tenha se esquecido de guardar o celular no armário, conforme a regra, deverá solicitar ao professor que fique com seu aparelho até o final da prova.

10- Provas Substitutivas

Artigo 70 – Ao aluno que não comparecer às provas periódicas e trimestrais nas datas previstas em calendário, previamente informadas, será assegurado o direito à prova substitutiva, mediante justificativa da ausência e de acordo com os critérios definidos pela Equipe Gestora do Colégio.

§1º - Serão consideradas como justificativas favoráveis ao requerimento as seguintes ocorrências:

1. necessidade de tratamento de saúde comprovado, mediante apresentação de atestado médico ou por motivo de falecimento de parente próximo, mediante cópia do atestado de óbito ou alunos federados e/ou confederados que participarão, nestas datas, de campeonatos, sendo necessária a apresentação de documento confirmativo da entidade organizadora.

2- outros motivos serão analisados e deferidos, ou não, pela Equipe Gestora do Colégio.

§2º - Na falta à prova substitutiva, não haverá possibilidade de outra oportunidade, e será atribuída nota zero referente à prova perdida.

§3º - Quando a ausência não for devidamente justificada, considerando os itens 1 e 2 do §1º desse artigo, será cobrada uma taxa referente aos serviços administrativos para elaboração da nova prova.

As provas substitutivas serão realizadas em datas agendadas no final do trimestre para os alunos que justificaram sua ausência na P1 e P2 do trimestre corrente.

Alunos que perderam P1 e realizaram P2 do mesmo componente, farão a substitutiva em data agendada para reposição do instrumento avaliativo (P1). O mesmo ocorrendo com alunos que, por necessidade atestada, fizeram P1 e não compareceram à P2.

Caso o aluno não realize a P1 e a P2 do mesmo componente curricular no trimestre, terá direito a uma prova substitutiva, mediante atestado, para reposição da avaliação da P1 e a P2 será zerada.

No dia da aplicação da prova o aluno só poderá fazer 2 provas. Se tiver perdido mais provas, além desta quantidade, deverá fazê-las em horário especial de acordo com definição acordada entre aluno e setor de orientação educacional.

Para solicitar a substitutiva, o aluno deverá apresentar Atestado Médico com justificativa da falta para a Orientadora Educacional que deverá analisar a necessidade de pagamento e encaminhará a solicitação da prova que deverá ser paga, na Tesouraria da escola, até às 16h do dia anterior à data da aplicação. As provas serão aplicadas e supervisionadas pelos Auxiliares de Coordenação do Curso, em horário previamente estabelecido do dia e a aula não assistida deverá ser recuperada por iniciativa do aluno

As provas substitutivas realizar-se-ão nos seguintes dias e horários:

Datas - Provas Substitutivas	
1º trimestre	25/04 – 4ª feira
2º trimestre	06/08 – 2ª feria
3º trimestre	22/11 – 6ª feira

11 - Provão

Realizamos no 2º e 3º trimestres para 6º e 7º anos e 1º, 2º e 3º trimestres para 8º e 9º anos.

O **Provão**, que consiste em um instrumento de testes de múltipla escolha, aplicado com o objetivo de ser uma avaliação diagnóstica do período trabalhado, é composto por 10 questões, por disciplina, com valor de 2 pontos.

Em caso de falta, o aluno deverá apresentar atestado médico, e neste caso, o instrumento será desconsiderado. O atestado deve ser apresentado em até 48h após a data de aplicação. São justificadas as faltas que ocorrerem em decorrência de doença infecto-contagiosa e luto. Lembramos que viagens não serão aceitas como Justificativa de Ausência.

Após o horário de início da prova, só será tolerado atraso de 10 minutos, justificado em comunicação escrita do responsável pelo aluno. Após este período o aluno não poderá realizar o instrumento e terá o Provão deste dia zerado.

Gabaritos não podem ser trocados durante a prova.

Para 6º e 7º anos

Provão 6º e 7º anos	
2º trimestre	1º etapa - 13/08 – 5ª feira
	2º etapa - 15/08 – 4ª feira
3º trimestre	1º etapa - 18/10 – 5ª feira
	2º etapa - 23/10 – 3º feira

Para 8º e 9º anos

Provão	
1º trimestre	1º etapa - 23/04 – 2ª feira
	2º etapa - 24/04 – 3ª feira
2º trimestre	1º etapa - 13/08 – 2ª feira
	2º etapa - 15/08 – 4ª feira
3º trimestre	1º etapa - 18/10 – 5ª feira
	2º etapa - 23/10 – 3ª feira

12- Reunião de Pais

Serão realizados encontros, ao longo do ano, em horário estabelecido no Calendário. Haverá reuniões coletivas para a apresentação da proposta de trabalho a ser desenvolvida, ao longo do ano, para apresentação de perfil das turmas e também atendimentos individuais, prioritariamente, aos pais dos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem.

Os alunos e pais receberão a nota parcial pelo portal e aqueles que tiverem notas abaixo da média devem considerar-se automaticamente convocados a comparecer à Reunião de Pais para atendimento com professores nas disciplinas em que o aluno não alcançou a média mínima exigida na P1 ou no trimestre (6,0).

Os demais alunos que não se enquadram nos dois itens anteriores, também poderão ter suas famílias atendidas por ocasião da Reunião de Pais.

Nas reuniões de final de trimestre também estarão disponíveis as Fichas Individuais de Avaliação Periódica para ciência e assinatura dos pais.

Reuniões previstas no Calendário Escolar:

Data	Horário	Local	
29/01	8h 14h	Auditório – Manhã Sl. Multimídia - Tarde	Pais de Alunos de 6º ano
07/02	20h	Auditório	Pais de Alunos de 7º ao 9º ano
16/05	18h às 20h	Salas de aula do Seg. II	Pais de Alunos de 6º ao 9º ano
13/06	18h às 20h	Salas de aula do Seg. II	Pais de Alunos de 6º ao 9º ano
19/09	18h às 20h	Salas de Aula do Seg. II	Pais de Alunos de 6º ao 9º ano
17/10	18h às 20h	Salas de Aula do Seg. II	Pais de Alunos de 6º ao 9º ano

Esclarecemos que durante todo o ano escolar os pais poderão ser convocados para reunião com a Orientadora Educacional, de acordo com a necessidade. Da mesma forma, os pais deverão buscar a escola para sanarem suas dúvidas e/ou solicitarem orientação quanto à dinâmica do trabalho no curso.

Lembramos que todo o atendimento deverá ser solicitado e agendado previamente com o(a) Auxiliar de Coordenação do curso.

13- Formas de Comunicação

É imprescindível que a comunicação entre escola e família se dê de forma contínua. Assim, serão utilizados como meios de comunicação:

- aplicativo
- a folha de controle das lições de casa
- o diário escolar
- o Portal da Escola.
- ligações telefônicas
- e-mail aos responsáveis
- encontros presenciais

Solicitamos que sempre que houver troca de telefone ou e-mail, a escola seja comunicada.

Pedimos a atenção de vocês para que os acontecimentos ocorridos na escola sejam sempre de conhecimento da família e vice-versa!

14 - TOP Acadêmico

Com objetivo de estimular e valorizar o desempenho de nossos alunos, instituímos no ano de 2013 o Prêmio Top Acadêmico que premia os alunos cuja média anual seja igual ou superior a 9,0.

O número de alunos premiados têm aumentado consideravelmente, ano a ano, uma vez que incentiva a superação de desafios pessoais.

Desejamos que família e escola sejam efetivas incentivadoras do alcance deste prêmio!

15 – TOP Arte

Assim como é nosso desejo revelar os talentos acadêmicos, desde o ano de 2016 instituímos o Prêmio Top Arte que pretende identificar, reconhecer e revelar os alunos talentosos do Segmento II que desenvolvam projetos exemplares na área de Arte de acordo com critérios de avaliação dispostos em Regulamento próprio.

Pretendemos assim, estimular a criatividade dos alunos a partir dos trabalhos desenvolvidos nas aulas de arte durante o ano letivo e promover a cultura da Arte na escola.

16 – 9º em Foco

Os alunos do 9º ano terão, a partir de 2018, uma nova identidade e conceitos acadêmicos com caráter articulador dos conteúdos com foco no desenvolvimento de habilidades e competências de alta complexidade que, unidos a hábitos de estudo e alto nível de exigências, promoverão o alcance de resultados eficientes com foco no ENEM e Vestibulares.

Para o alcance desses objetivos implantamos atividades e propostas diferenciadas para estes alunos.

Eles participarão de atividades mensais de integração com o Ensino Médio, dentro do horário escolar, com participação obrigatória. Estas atividades terão caráter acadêmico, interdisciplinar e serão desafiadoras. Serão desenvolvidas por professores do Colégio e outros profissionais externos, dependendo da atividade proposta.

Serão também realizadas, uma vez por semana, no contra período, atividades Eletivas nas áreas de humanas, bioexatas e linguagens. Cada aluno optará, de acordo com seu interesse, por um dos projetos do trimestre, recebendo certificação pela presença, que será obrigatória.

Os alunos de 9º ano poderão participar de concurso de bolsas para 2019 e aquele que obtiver os melhores resultados no Top Acadêmico, receberá o material didático do Ensino Médio para 2019, em nossa escola.

17- Normas de Convivência

No C.S.C.J. queremos formar pessoas livres e compromissadas consigo mesmas e com os outros. A liberdade é algo que se aprende e se exercita na interação com os outros, na identificação, compreensão, observância e respeito aos limites necessários à convivência em sociedade.

Dentro da proposta educativa do C.S.C.J., a disciplina é condição importante para definir padrões de convivência solidária a fim de auxiliarmos na formação do homem novo, equilibrado, aberto ao seu tempo e ao futuro.

Em nossa Proposta Pedagógica temos a preocupação especial de que todos os alunos, consideradas as peculiaridades decorrentes das condições de desenvolvimento e maturidade individual, venham assumir posturas que, gradativamente expressem valores e preocupações coerentes com a formação de um cidadão autônomo e consciente de seu papel social.

Alguns comportamentos inadequados devem ser evitados e, para isso, precisamos de sua ajuda enquanto responsáveis e primeiros formadores de seus filhos. O uso de “palavrões”, expressões desrespeitosas e chulas em relação aos colegas e

até mesmo, em relação aos adultos responsáveis da escola não será aceito, pois compromete o relacionamento pessoal e influencia negativamente o grupo como um todo. A obediência às regras, lembramos, é um fator de **segurança** para a comunidade e **limite** para o estudante; se a postura adotada pela escola for creditada pela família, essa regra terá significado; caso contrário, gerará mais angústia e desconforto no jovem, que, sem respaldo, extrapolará no “uso de expressões” que nos são caras enquanto Filosofia da Escola, como **críticidade, liberdade, direito, justiça...** utilizando-as em favor próprio, desconsiderando o sentido universal que elas possuem.

É imprescindível que façamos ver a nossos filhos que, para que haja justiça, todo sujeito precisa ser respeitado; para que cobremos nossos direitos, devemos estar quites com nossos deveres; que só seremos livres se formos responsáveis e, para criticarmos com propriedade precisamos aprender a olhar o mundo e o lugar que ocupamos nele, com humildade e respeito.

O exercício saudável da liberdade requer disciplina, organização e compromisso.

Sendo assim, a disciplina é condição para a convivência harmoniosa entre as pessoas. O detalhamento das normas de convivência e as consequências advindas das transgressões são sempre refletidos, discutidos, assumidos com os alunos no início de cada ano e retomados sempre que alguma situação nova o exigir.

A transgressão às normas implicará sempre na tomada de medidas que vão desde conversas individuais de advertência, sanções orais e escritas até suspensão (ou interrupção de atividades ou eventos), dependendo da frequência das transgressões e da gravidade dos fatos.

Os casos extremos implicarão em cancelamento da matrícula do aluno, de acordo com o regimento interno da escola.

Artigo 91 – Aos alunos podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à Equipe de Coordenação;

- II. Comunicação de ocorrência, por escrito, aos Pais e/ou Responsáveis;
- III. Advertência Oral;
- IV. Advertência Escrita, encaminhada aos Pais e/ou Responsáveis;
- V. Suspensão temporária de participação em qualquer tipo de atividade escolar curricular e extracurricular, podendo variar de 01(um) até 03(três) dias letivos, conforme gravidade da ocorrência;
- VI Transferência compulsória.

§1º - Cabe ao professor e à Orientadora Educacional a aplicação da sanção prevista nos incisos I e III e à Coordenadora Pedagógica de Segmento e/ou Orientadora Educacional, os incisos II e IV.

§2º - As sanções previstas nos incisos V e VI serão aplicadas pela Diretora Pedagógica e pela Coordenadora Pedagógica de Segmento.

§3º - O aluno que sofrer a sanção prevista no inciso V não terá oportunidade de repor qualquer atividade realizada neste período.

§4º - Ao aluno sujeito à aplicação da pena prevista nos incisos V e VI será garantido o direito à ampla defesa e, recurso aos órgãos competentes.

§5º - O veto à matrícula só será aplicado pela Equipe Gestora em última instância, após ouvir o Conselho de Classe e depois de esgotados os meios disponíveis, que visam à adaptação do aluno.

§6º - A aplicação de sanções será individualizada e proporcional à gravidade da infração, cabendo à Coordenadora Pedagógica de Segmento, com ciência da Diretora Pedagógica, a responsabilidade pela apuração dos fatos e aplicação das devidas sanções.

§7º - Na impossibilidade do comparecimento do Pai e/ou Responsável pelo aluno ao Colégio, as sanções previstas nos incisos IV e V serão comunicadas, via correio, como carta registrada, concomitantemente por e-mail.

§8º - Situações de desrespeito à pessoa humana (bullying, cyberbullying, preconceito, discriminação) serão passíveis das sanções supracitadas, de acordo com a gravidade dos fatos.

É também considerado dever do aluno:

→ Trazer o Diário Escolar diariamente e anotar todos os compromissos: tarefas, provas e trabalhos.

→ Usar o uniforme em todas as atividades escolares. O uniforme deverá ser usado pelos alunos do Segmento II (Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano). Destacamos que a partir de Março de 2018 já estará disponível um uniforme de inverno mais quente que atenderá aos alunos nos dias mais frios. Assim sendo esclarecemos que **não será permitido o uso de outro agasalho que não o do uniforme.**

→ Respeitar os horários estabelecidos pela escola. **Não é permitida a permanência do aluno em qualquer espaço da escola em horários nos quais não estiverem previstas ou programadas atividades escolares (aulas, estudos na biblioteca, trabalhos de grupo, atividades esportivas, encontros com professores e outros).**

→ Observar o calendário da escola, comparecendo às aulas e outras atividades com assiduidade, nos dias e horários previstos.

→ Respeitar a norma de não sair da Escola sem autorização dos Auxiliares de Coordenação do Segmento II que só autorizará o(a) aluno(a) mediante solicitação enviada pelo responsável no Diário Escolar e devidamente fundamentada, ou, em casos imprevistos ocorridos na escola.

É necessário que a família e o aluno evitem saídas antecipadas uma vez que o excesso pode prejudicar e comprometer o rendimento escolar.

→ Ressaltamos ainda que a atitude de cabular ou matar aula demonstra falta de responsabilidade e de compromisso com nossa proposta educativa, além de comprometer o rendimento escolar. Serão chamados pela Orientadora Educacional e advertidos por escrito os alunos que manifestarem esta atitude.

→ Comunicar à escola, sempre que possível, sobre a necessidade de faltar às atividades escolares, sobre problemas de saúde ou outras questões de ordem pessoal, a fim de podermos observar, acompanhar e tomar as providências cabíveis.

→ Respeitar e cumprir a **proibição (legal)** de fumar nas dependências da escola; não fazer uso ou trazer bebidas alcoólicas e/ou outras substâncias tóxicas para o recinto escolar.

→ Respeitar e cumprir as normas próprias de cada segmento.

→ Não fazer uso de aparelho celular e outros eletrônicos durante as aulas

Cláusula 10ª - Parágrafo 1º - O contratante isenta o Colégio de responsabilidade jurídica sobre qualquer dano, furto, roubo, incêndio e extravio de documentos, pertences e objetos citados no parágrafo acima que estejam sob a posse do Contratante, do Discente ou de seus prepostos ou acompanhantes, exceto de atos dos seus subordinados.

→ Evitar práticas abusivas de namoro; comportamentos inadequados não serão permitidos no ambiente escolar e serão coibidos sempre que se manifestarem, através da aplicação da sanção pertinente (ver item neste folheto relativo às sanções).

→ Nos horários de saída, o aluno que estiver autorizado pelos responsáveis a sair sozinho deverá apresentar a Carteira de Autorização de Saída expedida pela Secretaria da escola.

Aos alunos que possuem a Carteira de Autorização de Saída

(carteirinha verde) **não será dada mais que 1 (uma)** Autorização de Saída pela Auxiliar de Coordenação do Segmento (caso esqueçam-se do documento) **no mês**.

Contamos com sua atenção, compreensão e parceria às necessidades que aqui descrevemos, pois educar é uma tarefa árdua, que requer tempo e sabedoria para colocar e significar os limites e, parafraseando Rubem Alves, a Escola precisa ter “sabor” para que haja aprendizagem. Se a nós só couber “conter”, não nos sobrar tempo de ensiná-los a “ousar” no sentido real da palavra - ir além das possibilidades de superação das capacidades que Deus deu a cada um de nós.

Queremos reiterar nossa disponibilidade em atendê-los em suas necessidades sempre que julgarem procedente. Lembramos que todo contato ou agendamento deverá ser feito através das Auxiliares de Coordenação.

Atenciosamente, agradecemos.

Equipe do Segmento II – Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano

- Coordenadora do Segmento – Sandra Andrade Scapin
- Orientadora Educacional – Claudia Belluzzi Ribeiro
- Assistente de Orientação Educacional – Luciana Ferroni
- Auxiliares de Coordenação:
 - Alessandra
 - Josuel
 - Isabel
 - Jandreson